

DECRETO Nº 1.123, 13 DE MARÇO DE 2024.

**NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
APARECIDA-PB.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de constituir o Conselho Municipal do Meio Ambiente para promover a gestão ambiental adequada e o desenvolvimento sustentável em nosso município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Aparecida-PB, conforme indicação das entidades representativas:

I. Representantes do Poder Público:

a) Titular-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Agrônomo e Técnico Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura;

Suplente- DILERMANDO SIMOES DANTAS, Médico Veterinário;

b) Titular-Secretaria Municipal de Infraestrutura - Marciel Batista Casimiro

Suplente- José Carlos Lacerda Junior

c) Titular- Chefia de Gabinete – Maria Aparecida Ferreira de Sousa

Suplente- Luana Isabel Pereira Pordeus

d) Titular- Secretaria de Educação- MARTHA CYBELLE PIRES E SILVA, Nutricionista;

Suplente- Francisca Ferreira de Sousa

II. Representantes da Sociedade Civil:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Aparecida.

TITULAR: Ruan Dantas de Sousa

SUPLENTE: José Jamilton Neves Neto

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO VENEZA I

TITULAR: Antônio Tavares Ribeiro
SUPLENTE: Francisco Fernandes Filho

INSTITUTO CAMINHAR

TITULAR: Francisco Robson de Sousa
SUPLENTE: José Ildo Ferreira

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO NOVA VIDA I

TITULAR: Antônio Pereira de Sousa
SUPLENTE: Jacodemes Garrido de Sá

Art. 2º - Os membros ora nomeados terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Aparecida-PB deliberar sobre políticas públicas relacionadas ao meio ambiente, promovendo ações que visem à proteção e preservação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável do município, cumprindo a disposição da Lei nº 314/2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aparecida, 13 de março de 2024.

João Rabelo de Sá Neto
Prefeito Municipal de Aparecida-PB

05-05-1994